



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DAS ARRECAÇÕES PRÓPRIAS DA UNIÃO
E O SEU REFLEXO NAS FINANÇAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
MUNICÍPIOS**

MARCOS ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

**NATAL/RN
2018**

MARCOS ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DAS ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS DA UNIÃO
E O SEU REFLEXO NAS FINANÇAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
MUNICÍPIOS**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Pedro Lopes de Araújo Neto

**NATAL/RN
2018**

MARCOS ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DAS ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS DA UNIÃO
E O SEU REFLEXO NAS FINANÇAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
MUNICÍPIOS**

Monografia apresentada à Coordenação do
Curso de Ciências Contábeis da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte, como
requisito para obtenção do Título de Bacharel
em Ciências Contábeis

Banca Examinadora:

Pedro Lopes de Araújo, Prof. M.e.
Orientador

Membro da Banca

Membro da banca

AGRADECIMENTOS

A toda a minha família que foi sempre presente e me apoiou nessa minha caminhada de muito estudo e dedicação.

Aos meus professores que ao longo do curso me propiciaram a ter conhecimento necessário para minha formação.

Aos meus colegas de sala que nos momentos de pressão sempre estiveram ao meu lado, até mesmo nas horas que os mesmos tinham dificuldades na sua área.

Ao meu orientador, Pedro Lopes, pelos ensinamentos e contribuições durante a elaboração deste trabalho e também pela compreensão e paciência em me orientar em assuntos que exigiam capacidade profissional de conhecimento.

RESUMO

O objetivo do estudo é Verificar se o Governo Federal adotou políticas de desoneração fiscal sobre tributos partilhados com os Estados e Municípios. O estudo do trabalho é baseado sobre os tributos federais IPI, COFINS, PIS, CSLL e IRRF, e o ICMS, imposto de competência estadual. Os dados foram coletados do site da Receita federal do Brasil, e conseqüentemente, os valores monetários e percentagens durante os anos de 1999 a 2015 dos tributos federais e estadual em questão. Tabelas e gráficos foram elaborados para demonstrar a variação dos tributos no período analisado. Dessa forma, os montantes demonstrados em tabelas e gráficos tem como objetivo expressar a variação dos tributos, e qual o seu impacto econômico-financeiro nas contas dos Estados e Municípios, dentre os anos de 1999 e 2015, levando em consideração o índice do IPCA-E e os tributos IPI, COFINS, PIS/PASEP, ICMS, IRRF e CSLL. A pesquisa sugere que medidas adotadas pelo Governo Federal afetaram as arrecadações distribuídas aos Estados, Distrito Federal e municípios.

Palavras-Chave: Governo Federal. Tributos Federais. COFINS. Receita Federal. ICMS.

ABSTRACT

The purpose of the study is to verify if the Federal Government has adopted tax relief policies on taxes shared with States and Municipalities. The study of the work is based on the federal taxes IPI, COFINS, PIS, CSLL and IRRF, and the ICMS, state jurisdiction tax. The data were collected from the Federal Revenue website and, consequently, the monetary values and percentages during the years 1999 to 2015 of the federal and state taxes in question. Tables and graphs were prepared to demonstrate the variation of taxes in the analyzed period. Accordingly, the amounts shown in tables and graphs are intended to express the variation of taxes and their economic and financial impact on the State and Municipal accounts between 1999 and 2015, taking into account the IPCA- E and the IPI, COFINS, PIS / PASEP, ICMS, IRRF and CSLL taxes. The research suggests that measures adopted by the Federal Government affected the collections distributed to the States, Federal District and municipalities.

Keywords: Federal Government. Federal Taxes. COFINS. IRS. ICMS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPCA-E	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IR	Imposto de Renda
IRPF	Imposto de Renda sobre Pessoa Física
IRPJ	Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LC	Lei Complementar
PIS/Pasep	Programa de Integração Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	09
1.1	E
CONTEXTUALIZAÇÃO	
PROBLEMATIZAÇÃO.....	09
1.2	
OBJETIVOS.....	11
1.2.1 Geral.....	11
1.2.2 Objetivos Específicos.....	11
1.3 JUSTIFICATIVA.....	12
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	14
2.1 IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS.....	15
2.2 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI.....	17
2.3 PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PIS/PASEP, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 07/1970.....	18
2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR 70 DE 30/12/1991.....	19
2.5 IMPOSTO SOBRE A RENDA – IR.....	20
2.6 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – CSLL.....	23

3. METODOLOGIA.....	24
3.1 TIPO DE PESQUISA.....	25
3.2 ELABORAÇÃO DO TRABALHO.....	25
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	27
4.1. VARIAÇÃO DO IPI NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	27
4.2. VARIAÇÃO DO COFINS NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	28
4.3. VARIAÇÃO DO PIS/PASEP NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	29
4.4. VARIAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	30
4.5. VARIAÇÃO DO IRRF NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	31
4.6. VARIAÇÃO DO CSLL NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	32
4.7. VARIAÇÃO DO IRPF E CSLL NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	33
4.8. VARIAÇÃO DO IPI, COFINS E PIS/PASEP NO PERÍODO DE 2000 A 2015.....	34
5. CONCLUSÃO.....	36
REFERÊNCIAS.....	38

ANEXOS.....	39
--------------------	-----------

1. INTRODUÇÃO

1.1

CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO

O Governo Federal enfrenta ao longo dos anos o dilema da distribuição dos impostos tributários, no qual, o repasse destinados aos Estados e Municípios é o principal problema discutido nas esferas que controlam a economia do país.

A Constituição de 1988 desenhou o conjunto de competências tributárias, estruturando a repartição dessas competências em relação a cada membro da federação. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir impostos; taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; e contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

À União cabe instituir tais exações sobre a importação de produtos estrangeiros; a exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados; a renda e proventos de qualquer natureza; os produtos industrializados; as operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários; a propriedade territorial rural; e as grandes fortunas.

Aos Estados e ao Distrito Federal cabe a instituição de impostos sobre a transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e prestação de serviços de comunicação, objeto de estudo do presente trabalho; e a propriedade de veículos automotores.

Aos Municípios cabe a instituição de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana; a transmissão entre vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens

imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; e serviços de qualquer natureza.

Há ainda a transferências constitucionais de recursos da União para os Estados, fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal e para os Municípios (fundo de participação dos Municípios). Aos municípios pertence 24,5% da arrecadação dos Impostos sobre a Renda (IR) e sobre Produtos Industrializados (IPI). Aos Estados e o Distrito Federal pertence 21,5% dos impostos da União relacionados. Os municípios ainda tem direito a 25% da arrecadação do ICMS. Os fundo de participação e distribuído de acordo com a relação direta da população e inversamente proporcional a renda per capita.

A legislação sobre as competências dos gastos é um problema avaliado, a forma como a arrecadação tributária é controlada no Brasil gera conflitos e discursões no âmbito social econômico. A falta de transparência dos órgãos públicos em determinar a distribuição da arrecadação por meio de convênios é motivo de desconfiança dos setores organizados da sociedade. Os gastos públicos na pratica não são avaliados pelo custo benefício.

Segundo Linhares, Mendes e Lassance (2012), fatores relacionados a tributação foi o maior embate entre a União, os estados e municípios. O resultado final, Os estados e municípios conquistaram grande vantagem em matéria tributária e passaram a receber recursos significativos, inclusive dos impostos arrecadados pela União. Foi o caso do imposto de importação, desde sempre arrecadado pela União, que passou a ser todo destinado aos Estados.

Dessa maneira, tributos de consumo (IPI, ICMS, PIS e COFINS), e de Renda (IR e CSLL) tiveram sua arrecadação redistribuídos no decorrer nos anos, ganhando notória relevância para os estados e municípios. Outra informação relevante e que a União aumentou sua arrecadação tributária por meios de contribuições sociais a partir de 1990, no qual se destacou o PIS, COFINS e CSLL. Estas não são partilhadas com os estados e municípios.

Também foi observado que para enfrentar a crise imobiliária nos EUA ocorrida em 2008 a União passou a conceber benefícios fiscais para estimular as vendas de mercadorias, esses benefícios recaíram principalmente nos tributos partilhados com os entes subnacionais, em especial o IPI, diminuindo as receitas disponíveis destes devido a queda do fundo de participação.

A partir de 2013, os governadores e prefeitos passaram a denunciar o desequilíbrio nas finanças públicas face a esses fatos. Em 2016, vinte e um Estados da federações ameaçaram entrar com pedido de calamidade pública financeira em decorrência do desequilíbrio fiscal. Dos com situação mais crítica, destacaram-se o Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro, grandes, metrópoles que se encontravam em situação financeira precária no período, além dos estados com menor poder aquisitivo financeiro como Piauí e o Rio Grande do Norte.

Diante desse cenário se indaga ser procedente a reclamação dos governadores e prefeitos, gerando o seguinte problema de pesquisa: **a União adotou políticas de desoneração fiscais e qual o seu reflexo nas finanças dos Estados e Municípios?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Geral

Verificar se o Governo Federal adotou políticas de desoneração fiscal sobre tributos partilhados com os Estados e Municípios, e se suas receitas transferidas por meio do fundo de participação foram reduzidas.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral proposto na pesquisa, são apresentados os seguintes objetivos específicos:

- 1) Verificar o comportamento histórico dos tributos sobre o consumo federal, comparando com os tributos compartilhados (IPI) e não compartilhados (COFINS e PIS).
- 2) Verificar o comportamento histórico dos tributos sobre renda federal, comparando com os tributos compartilhados (IR) e não compartilhados (CSLL).
- 3) Verificar o comportamento histórico dos tributos sobre o consumo estadual ICMS comparando com os tributos Federais (IPI, PIS e COFINS).

1.3 JUSTIFICATIVA

A importância da distribuição dos tributos, sua política de isenção são importantes para os estados e municípios, como para as mesmas, estabelecer prioridades com os gastos públicos e adotar políticas que possa melhorar a estrutura econômica e social da região.

A política de distribuição da arrecadação tributária adotadas pelo Governo Federal é muito importante para o desenvolvimento dos estados e municípios, dessa maneira, a transparência das informações, e como também as regras estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo controle de distribuição são fatores que determinam a expansão e o crescimento econômico das entidades beneficiadas.

A pesquisa desse trabalho tem como base a análise dos tributos federais e como a distribuição das arrecadações entre os estados e municípios varia durante os anos. A margem de variações calculadas nesses anos pesquisados servem para os estudos de profissionais que atuam na área de controle econômico do país avaliarem quais métodos melhor se adequa ao sistema de distribuição da arrecadação tributária.

Dessa forma, a pesquisa do trabalho adotou um período para determinar o desempenho do Governo Federal em relação a distribuição das arrecadações dos tributos fiscais. Nos anos 2009 a 2015 foram os anos que determinamos como base para a análise da pesquisa e com posse dos resultados desse período, tivemos um cenário econômico da situação dos órgãos responsáveis em relação a distribuição das arrecadações.

Esta pesquisa tem o propósito de avaliar se a distribuição das arrecadações tributárias estão sendo coerente e justas com os Estados e Municípios em relação a proporção e necessidade econômica das mesmas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Discursões de Problemas no Federalismo Fiscal Brasileiro

De acordo com Linhares, Mendes e Lassance (2012), Juntamente com o presidencialismo, o federalismo é instituição central do Estado brasileiro. Responsável por um significativo conjunto de regras formais e informais, cujas múltiplas combinações marcaram a construção e a transformação do Estado brasileiro ao longo de sua República, o federalismo representa o que se pode denominar de matriz vertical do Estado, enquanto o presidencialismo é a matriz horizontal. Enquanto instituição, o federalismo está condensado na distribuição das Competências exclusivas entre os entes federados, no grau de hierarquia entre suas competências concorrentes e nos mecanismos de coordenação e incentivo nas competências comuns.

Ainda segundo Linhares, Mendes e Lassance (2012), a questão tributária foi uma das que melhor materializou as divergências entre União e estados. O resultado final beneficiou os estados, que conquistaram grande vantagem em matéria tributária e passaram a receber recursos significativos, inclusive dos impostos arrecadados pela União. Foi o caso do imposto de importação, desde sempre arrecadado pela União, que passou a ser todo destinado aos estados. Anteriormente, dos 11% cobrados com este imposto, a Fazenda do Império ficava com 7% e destinava 4% às províncias.

Os principais problemas do modelo de federalismo fiscal brasileiro são conhecidos: do lado das competências sobre os gastos públicos, embora o avanço nas últimas décadas, ainda não há uma clara definição sobre as responsabilidades de cada nível de governo; e do lado das competências tributárias, por falta de coordenação da política fiscal entre os três níveis de governo, existe uma disputa por receita tributária. A falta de uma melhor definição das responsabilidades pela provisão dos bens e serviços públicos e a disputa pelo bolo tributário

entre as esferas de governo acarretam, na visão de Montoro Filho (1994), o processo de centralização do setor público nacional nas mãos da União. Para ele, a reversão desse processo passa por uma definição clara das responsabilidades pela provisão dos bens e serviços públicos por esfera de governo e por um acerto político sobre os critérios de redistribuição de recursos entre os níveis de governo. De fato, o que predomina é a sobreposição de gastos públicos, isto é, dois ou três níveis ofertando o mesmo serviço público.

A legislação sobre as competências dos gastos é complexa e sujeita a constantes mudanças. Os problemas de falta de transparência e desvio de recursos fazem parte do noticiário da mídia. Os grupos de interesse mais organizados ficam com as maiores parcelas restando pouco para os setores menos organizados da sociedade. Por último, salvo exceções, os gastos públicos praticamente não são avaliados em termos de custo-benefício nem em termos de eficiência das políticas públicas (isto é, não se analisa se as políticas atendem a quem realmente elas deveriam atender).

Em um sistema de federalismo fiscal é necessário se definir as competências tributárias entre os níveis de governo. Porém, daí surge outro problema: como dividir entre os diferentes níveis de governo as competências mais adequadas para cada um deles? A literatura econômica propõe alguns critérios a serem levados em conta nessa definição. Na distribuição das competências tributárias os critérios a serem considerados são os seguintes: 1) a facilidade de se exportar o tributo; 2) a mobilidade da base tributária; 3) a viabilidade administrativa de se cobrar o tributo, seja do ponto de vista técnico, seja do econômico; 4) elevada sensibilidade da arrecadação tributária a alterações no produto da economia; e 5) o grau de associação entre o tributo pago (custo) e os benefícios produzidos pela oferta de bens públicos.

2.1 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS

O ICMS é um tributo da esfera estadual, indireto, não-cumulativo, seletivo e calculado "por dentro", que incide sobre as operações de circulação de mercadorias, realizadas por produtores, comerciantes e prestadores de serviços, estes quando não destinados a uso do encomendante. O tributo é considerado Indireto, porque o ônus trazido por sua incidência é transferido para o consumidor final no preço de venda. No caso do Não- Cumulativo, o imposto incidente na compra é abatido do imposto incidente na venda. (art. 59). No Seletivo é norteado pelo princípio da essencialidade. Quanto mais essencial for o produto, menor será a alíquota. Quanto mais supérfluo o produto for, maior será a Alíquota do ICMS. Calculado "Por Dentro": o imposto faz parte da sua própria base de cálculo, sendo destacado na NF simplesmente para fins de controle.

O ICMS quanto ao Fato Gerador (art. 2º), a Circulação de Mercadorias, Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal, Prestação de serviços de comunicação, Fornecimento de energia elétrica Importação de mercadoria, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo-permanente do estabelecimento.

Como Base de Cálculo (art. 37), a Mercadoria ou Produto Nacional, Se a aplicação do bem no cliente for para o seu Processo produtivo (insumos) ou para Revenda: $BC\ ICMS = o\ valor\ dos\ produtos + despesas\ acessórias\ (frete\ e\ seguro\ cobrados\ na\ nota\ fiscal\ de\ venda)$. Se a aplicação do bem no cliente for para uso do consumo próprio ou para o Ativo Permanente; $BC\ ICMS = o\ valor\ total\ da\ nota\ fiscal\ ICMS - Composição\ do\ valor\ da\ Nota\ fiscal$. Integram o valor total da nota fiscal: Valor dos produtos + IPI + Despesas Acessórias (frete e seguro cobradas na NF de venda). ICMS como Identificação da Base de Cálculo (art. 37), a Mercadoria ou Produto Importado, $BC\ ICMS = Valor\ CIF\ (custo + seguro + frete) + Imposto\ de\ Importação\ (II) + Imposto\ sobre\ Produtos\ Industrializados\ (IPI) + Imposto\ sobre\ Operações\ de\ Câmbio\ (IOF) + quaisquer\ outros\ impostos,\ taxas\ (SISCOMEX),\ contribuições\ (CIDE,\ PIS\ e\ COFINS)\ e\ despesas\ aduaneiras$.

ICMS – DESPESAS ADUANEIRAS (art. 37), nesse caso, Entendem-se como demais despesas aduaneiras aquelas efetivamente pagas à repartição alfandegária até o momento do desembaraço da mercadoria, tais como diferenças de peso, classificação fiscal e multas por infrações. O ICMS é apurado mensalmente e a data para o seu recolhimento varia em função da atividade econômica do contribuinte, do regime em que esteja enquadrado, da operação que está sendo realizada, etc.

2.2 Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI

Tributo federal, indireto, não-cumulativo, seletivo e calculado “por fora”, que incide sobre produtos industrializados nacionais e sobre produtos estrangeiros. Tributo Indireto: seu valor é repassado ao consumidor final. Tributo Não-Cumulativo: o imposto pago quando da compra é compensado com o imposto devido na venda do bem. (art. 163). Tributo Seletivo: alíquota varia em função da essencialidade do bem.

As Alíquotas do IPI Estão estabelecidas na Tabela de incidência do IPI (T.I.P.I.), por produto. RIPI – Industrialização (Art.4º). Caracteriza industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo. Não é considerado Industrialização (art. 5º), Operação efetuada fora do estabelecimento industrial, consistente na reunião de produtos, peças ou partes e de que resulte na edificação (casas, edifícios, pontes, hangares, galpões e semelhantes) e fixação de unidades ou complexos industriais ao solo.

No IPI são obrigados ao pagamento do imposto como contribuinte: I - o importador, em relação ao fato gerador decorrente do desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira; II - o industrial, em relação ao fato gerador decorrente da saída de produto que

industrializar em seu estabelecimento; III - o estabelecimento equiparado a industrial, quanto ao fato gerador relativo aos produtos que dele saírem.

O Fato gerador do imposto é (art. 34) que consta I - o desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira; II - a saída de produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial. O imposto será calculado mediante aplicação das alíquotas, constantes da TIPI, sobre o valor tributável dos produtos. A base de cálculo do IPI nas importações = valor CIF (mercadoria + seguro + frete) + Imposto de Importação (II). IPI – Período de Importação do Produto (art. 199 e IN SRF 394/04): O período de apuração do IPI é mensal inclusive para as ME e EPP.

2.3 Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, instituído pela Lei Complementar 07/1970.

Os recursos do PIS são destinados ao pagamento do seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados, onde o PIS é destinado aos funcionários de empresas privadas, administrado pela Caixa Econômica Federal, e o PASEP destinado aos servidores públicos, administrado pelo Banco do Brasil.

Através da Lei Complementar Federal nº 26, de 11 de Setembro de 1975, ocorreu a unificação do PIS e do PASEP, formando o “Fundo PIS-PASEP”. A Constituição Federal de 1988, artigo 239 estabeleceu que a partir da promulgação da Constituição, as contribuições devidas pelas empresas e entidades vinculadas aos Programas PIS e PASEP não seriam mais creditadas aos participantes. Assim, a partir de 1989, esses recursos passaram a ser direcionados para o FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador a fim de possibilitar o pagamento do seguro-desemprego, do abono salarial e a aplicação em diversos setores da economia nacional. As contribuições arrecadadas entre 1971 e 1988 foram depositadas em

forma de cotas nas contas dos participantes do Programa. O PIS é administrado pela Caixa Econômica Federal e o PASEP é administrado pelo Banco do Brasil.

Há três modalidades de contribuição para o PIS/Pasep: Sobre o Faturamento (0,65% ou 1,65%); a Importação (2,1%) é a Folha de Pagamento (1%). De acordo com o Art. 2º da Lei 9.718/1998, todas as pessoas jurídicas de Direito privado, ou a elas equiparadas estão obrigadas a modalidade de Contribuição sobre o Faturamento, podendo sua alíquota variar entre 0,65% ou 1,65% de acordo com o regime de apuração. Enquanto as entidades sem fins lucrativos que tenham empregados, estão obrigados a modalidade sobre a Folha de Pagamento, e sua alíquota será de 1%.

2.4 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituída pela Lei Complementar 70 de 30/12/1991.

A COFINS tem como o objetivo financiar a Seguridade Social, ou seja, áreas fundamentais como a Previdência Social, Assistência Social e Saúde Pública.

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e do Programa de Integração Social (PIS-PASEP) com a incidência não-cumulativa, tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

Há duas modalidades de contribuição para o COFINS; Sobre o Faturamento (3% ou 7,6%) é a Importação (9,75% + 1% Adicional). Há dois regimes de apuração para o PIS/COFINS, o regime cumulativo e o regime não cumulativo, O regime da cumulatividade consiste em um método de apuração no qual o tributo é exigido na sua inteireza, ou seja, toda vez que houver saídas tributadas, deve se efetuar o cálculo em cima do total destas saídas, sem direito a amortização dos tributos incididos nas operações anteriores, resumindo, as

empresas obrigadas a apurar o PIS e COFINS no regime cumulativo, não possuem direito a qualquer tipo de Crédito. No regime Cumulativo há a incidência dos tributos possuem as seguintes alíquotas: 0,65% para o PIS; e 3% para a COFINS.

Em 2002, houve uma mudança, o PIS e COFINS que até então eram apurados apenas pelo regime cumulativo sem direito ao Crédito das operações anteriores, porém a Lei 10.637/2002 e a Lei 10.833/2003 mudaram esse cenário adicionando a Não Cumulatividade. A não cumulatividade, muito conhecida por ser utilizada na cobrança de outros tributos, tais como o ICMS e o IPI, permite a apropriação de créditos com o montante cobrado na operação anterior, diferentemente do ICMS e IPI, no PIS e COFINS essa apropriação de crédito deve ser segregada item a item, separando qual produto é tributado e qual não é, ao invés de já apropriar-se do total da operação. No regime Não Cumulativo há a incidência dos tributos possuem as seguintes alíquotas: 1,65% para o PIS e 7,6% para o COFINS.

2.5 Imposto sobre a Renda – IR

Cada pessoa ou empresa é obrigada a deduzir uma certa porcentagem de sua renda média anual para o governo federal. Esta porcentagem pode variar de acordo com a renda média anual, ou pode ser fixa em uma dada porcentagem.

No Brasil, o imposto de renda é cobrado (ou pago) mensalmente (existem alguns casos que a mensalidade é opcional pelo contribuinte). No ano seguinte o contribuinte prepara uma declaração de ajuste anual de quanto deve do imposto (ou tem restituição de valores pagos a mais), sendo que esses valores deverão ser homologados pelas autoridades tributárias.

O IR um imposto federal, ou seja, somente a União tem competência para instituí-lo. Art.153, III, da Constituição Federal. Fato gerador do Imposto de Renda, conforme o Código Tributário Nacional (CTN – Artigo 43) - É a aquisição da disponibilidade econômica ou

jurídica de renda e proventos. De Renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da Combinação de ambos. De Proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos como renda.

O contribuinte do imposto é: Pessoa física (IRPF) e Pessoa Jurídica (IRPJ). Há ainda um grupo particular de contribuintes, chamados de "equiparados a pessoas jurídicas" ou seja, para outros direitos principalmente privados esses contribuintes seriam definidos como "pessoas físicas", mas, para o direito tributário, eles são tributados como "pessoas jurídicas". Como por exemplo as firmas individuais, atualmente chamadas pelo Código Civil brasileiro de "empresários individuais".

A base de cálculo (também chamada de renda tributável) é o montante real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis. Pessoas físicas, a base de cálculo são os rendimentos - tudo o que foi recebido. Pessoas jurídicas, a base de cálculo é o lucro - a receita menos a despesa. Na prática, somente as grandes empresas realizam essa conta, o chamado regime de apuração do lucro real. Empresas menores quase todas apuram o imposto pelo montante de lucro presumido - um percentual aplicado sobre o total da receita, conforme o ramo de atividade.

Imposto de renda retido na fonte (IRRF), Esse imposto teve origem em tributação de operações em que não havia obrigatoriedade de identificação de contribuintes. Atualmente, ele é mais utilizado como uma forma de antecipação do imposto, ou seja, o contribuinte recolhe o imposto durante o ano sobre diversos rendimentos: salários, alienações de bens... e No final do ano, declarará o que já recolheu e o que seria de fato devido. Nesse caso, se o contribuinte for pessoa física poderá ter uma restituição; ou se for uma pessoa jurídica, um crédito tributário.

As Microempresas têm um tratamento tributário privilegiado, o Simples Nacional, que abrange os mais importantes tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e IPI), além de

tributos Estaduais e Municipais, e é pago também sobre uma porcentagem das receitas, crescente conforme o tamanho da empresa. A principal vantagem do SIMPLES é para as empresas com atividade intensiva em mão-de-obra, pois, nesta modalidade, elas não sofrem a incidência da cota patronal da contribuição previdenciária (20% sobre os salários).

Alíquotas do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas Tributadas pelo Lucro Real, Presumido ou Arbitrado

As alíquotas do imposto de renda em vigor desde o ano-calendário 1996 são as seguintes: a) 15% (quinze por cento) sobre o lucro real, presumido ou arbitrado apurado pelas pessoas jurídicas em geral, seja comercial ou civil o seu objeto; b) 6% (seis por cento) sobre o lucro inflacionário acumulado até 31 de dezembro de 1987, das empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações, das empresas de saneamento básico e das empresas que exploram a atividade de transporte coletivo de passageiros, concedida ou autorizada pelo poder público e com tarifa por ele fixada, realizado no período de apuração (trimestral ou anual) do imposto.

Adicional: A parcela do lucro real que exceder ao resultado da multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração sujeita-se à incidência do adicional, à alíquota de 10% (dez por cento). Também se encontra sujeita ao adicional a parcela da base de cálculo estimada mensal, no caso das pessoas jurídicas que optaram pela apuração do imposto de renda sobre o lucro real anual, presumido ou arbitrado, que exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em relação às pessoas jurídicas que optarem pela apuração do lucro presumido ou arbitrado, o adicional incide sobre a parcela que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. A alíquota do adicional é única para todas as pessoas jurídicas, inclusive instituições financeiras, sociedades seguradoras e assemelhadas. O adicional incide, inclusive, sobre os resultados

tributáveis de pessoa jurídica que explore atividade rural (Lei nº 9.249, de 1995, art. 3º, § 3º). No caso de atividades mistas, a base de cálculo do adicional será a soma do lucro real apurado nas atividades em geral com o lucro real apurado na atividade rural.

2.6 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL

Estão sujeitas ao pagamento da CSLL as pessoas jurídicas e as pessoas físicas a elas equiparadas, domiciliadas no País. A alíquota da CSLL é de 9% (nove por cento) para as pessoas jurídicas em geral, e de 15% (quinze por cento), no caso das pessoas jurídicas consideradas instituições financeiras, de seguros privados e de capitalização. A apuração da CSLL deve acompanhar a forma de tributação do lucro adotada para o IRPJ.

Aplicam-se à CSLL no que couberem, as disposições da legislação do imposto sobre a renda referentes à administração, ao lançamento, à consulta, à cobrança, às penalidades, às garantias e ao processo administrativo, mantidas a base de cálculo e as alíquotas previstas na legislação da referida contribuição (Lei nº 7.689, de 1988, art. 6º, e Lei nº 8.981, de 1995, art. 57).

As entidades sem fins lucrativos de que trata o inciso I do art. 12 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que não se enquadrem na imunidade ou isenção da Lei nº 9.532, de 1997, devem apurar a base de cálculo e a CSLL devida nos termos da legislação comercial e fiscal. As associações de poupança e empréstimo estão isentas do imposto sobre a renda, mas são contribuintes da contribuição social sobre o lucro líquido. São isentas da CSLL as entidades fechadas de previdência complementar, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002. As entidades sujeitas à CSLL deverão ajustar o resultado do período com as adições determinadas e exclusões admitidas, conforme legislação vigente,

para fins de determinação da base de cálculo da contribuição. As entidades sujeitas a planificação contábil própria apuram a CSLL de acordo com essa planificação.

3. METODOLOGIA

O assunto proposto para o trabalho de conclusão de curso exigiu uma metodologia coerente com o assunto relacionado. Primeiramente a definição do assunto abordado colaborou para que os resultados demonstra se de certa forma a realidade atual do tema.

Para descrever o conceito da metodologia, ISPN (<http://ispn.org.br/capta/estrutura-do-projeto/metodologia>) define:

A palavra “metodologia” significa, em poucas palavras, o caminho ou via para a realização de algo. Portanto, neste item deve ser descrito como o projeto será realizado para o cumprimento dos objetivos propostos. Na metodologia devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados no projeto, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas. Com uma metodologia bem feita, é possível perceber que a organização tem clareza do que deve ser realizado para uma boa execução do projeto.

A Metodologia adotada na pesquisa do trabalho na sua primeira etapa foi obter os resultados do tema em questão, no qual, o assunto abordado foram os tributos federais e como foram sua arrecadação durante os anos de 2009 a 2015.

Dessa maneira, a pesquisa descritiva foi adotada no trabalho e como relata Andrade (2002), a pesquisa descritiva preocupa se em observar os fatos, registrar, analisar, classificar e interpretar, o pesquisador não interfere nos resultados, dessa maneira, os fenômenos do mundo físicos e humanos são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador.

Na abordagem do trabalho foi adotado uma pesquisa quantitativa e documental, no qual, se caracteriza se pelo emprego de quantificação tanto na modalidade de coleta de

informações, quanto no tratamento. Esse procedimento não é profundo na busca do conhecimento da realidade dos fenômenos, uma vez que se preocupa com o comportamento geral dos acontecimentos.

Richardson (1999, p. 70) afirma que a abordagem quantitativa

“Caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde das mais simples, como percentual, média, desvio-padrão, as mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão etc.”.

3.1 TIPO DE PESQUISA

De acordo que relata Gil (1999), a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis. Uma das suas características mais relevantes está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados.

Em relação a abordagem a pesquisa quantitativa se caracteriza pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados. Esse procedimento não é tão profundo na busca do conhecimento da realidade dos fenômenos, uma vez que se preocupa o comportamento geral dos acontecimentos.

Como tipo de pesquisa elaborado para o trabalho em questão, a forma descritiva e quantitativa foi a tipologia que se encaixou nos estudos do assunto. A forma descritiva, no qual, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem interferência do pesquisador. Enquanto na abordagem do tema, foi utilizado a pesquisa quantitativa, no qual, Traduz em números as opiniões e informações para serem classificadas e analisadas, utilizando técnicas estatísticas.

3.2 Elaboração do trabalho

O estudo do trabalho é baseado sobre os tributos federais IPI, COFINS, PIS, CSLL e IRRF, e o ICMS, imposto de competência estadual. Foi elaborado uma planilha no Excel com os dados coletados do site da Receita federal do Brasil, e conseqüentemente, os valores monetários e percentagens durante os anos de 1999 a 2015 dos tributos federais e estadual em questão. Tabelas e gráficos foram elaborados para demonstrar a variação dos tributos no período analisado.

Em relação aos resultados obtidos pelos montantes e percentagens dos tributos analisados no trabalho, foi realizado um levantamento no site da Receita Federal do Brasil, com todos os números entre os anos de 1999 a 2015, nos quais foram comparados com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Em relação ao crescimento nominal e real, no qual os valores analisados dos tributos são levados do passado ao valores do presente, no qual, atualizados pela calculadora financeira do site da Receita Federal. Dessa forma, temos uma conclusão no seu âmbito atual, como as arrecadações dos tributos IPI, COFINS, PIS/PASEP, ICMS, IRRF e CSLL cresceram ou diminuíram a sua arrecadação, bem como, quais tributos que sobressaíram na sua arrecadação, levando em contas as políticas econômicas adotadas pelo Governo Federal.

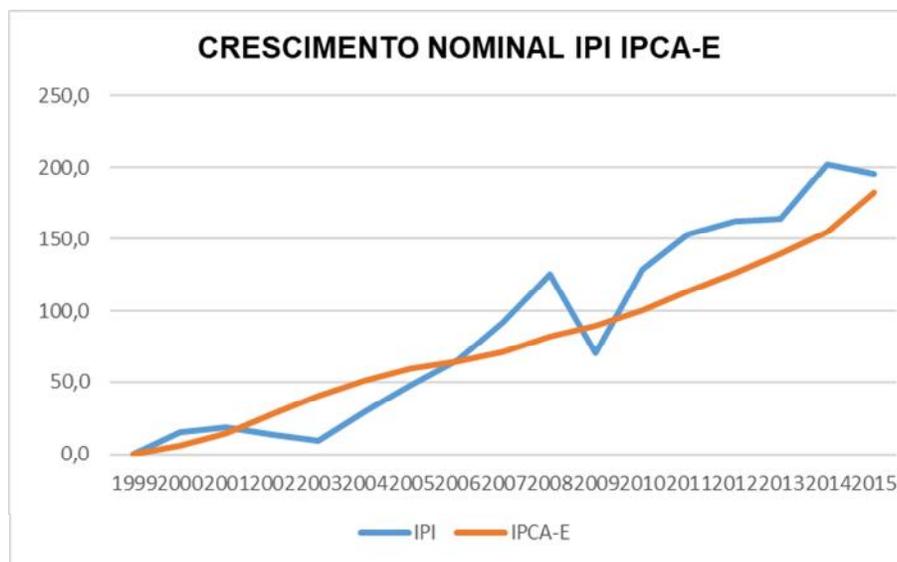
4. ANALISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Apresenta-se neste capítulo os resultados obtidos referente a distribuição dos tributos federais pela União aos Estados, Distrito Federal e municípios do Brasil. Dessa forma, os montantes demonstrados em tabelas e gráficos tem como objetivo expressar a variação dos tributos, e qual o seu impacto econômico-financeiro nas contas dos Estados e Municípios, dentre os anos de 1999 e 2015, levando em consideração o índice do IPCA-E e os tributos IPI, COFINS, PIS/PASEP, ICMS, IRRF e CSLL.

4.1. Variação do IPI no período de 2000 a 2015

O Gráfico 1 apresenta uma comparação do crescimento nominal do IPI e IPCA-E no período de 2000 a 2015.

Gráfico 1



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o IPI teve um crescimento de 195,2% na sua arrecadação nominal, enquanto que o IPCA-E majorou 181,95%. Assim, a arrecadação do IPI aumentou acima da inflação em 13,25%.

Em termos reais, nesse mesmo período, o crescimento foi negativo em 18.6 %, conforme se observa na Tabela 1.

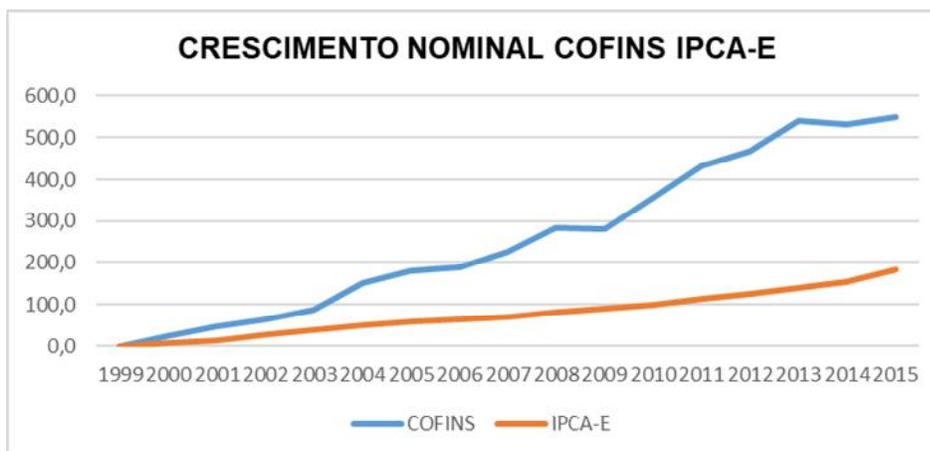
Tabela 1: Receita anual dos montantes do IPI arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTOS	1999	2015	REAL
IPI	62.535,30	50.909,02	-18,6%

4.2. Variação do COFINS no período de 2000 a 2015

O Gráfico 2 apresenta uma comparação do crescimento nominal do COFINS e IPCA-E no período de 2000 a 2015.

Gráfico 2



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o COFINS teve um crescimento de 547,4% na sua arrecadação nominal, enquanto que o IPCA-E majorou 181,95%. Assim, a arrecadação do COFINS aumentou acima da inflação em 365,45%.

Em termos reais, nesse mesmo período, o crescimento foi positivo em 78.5 %, conforme se observa na Tabela 2.

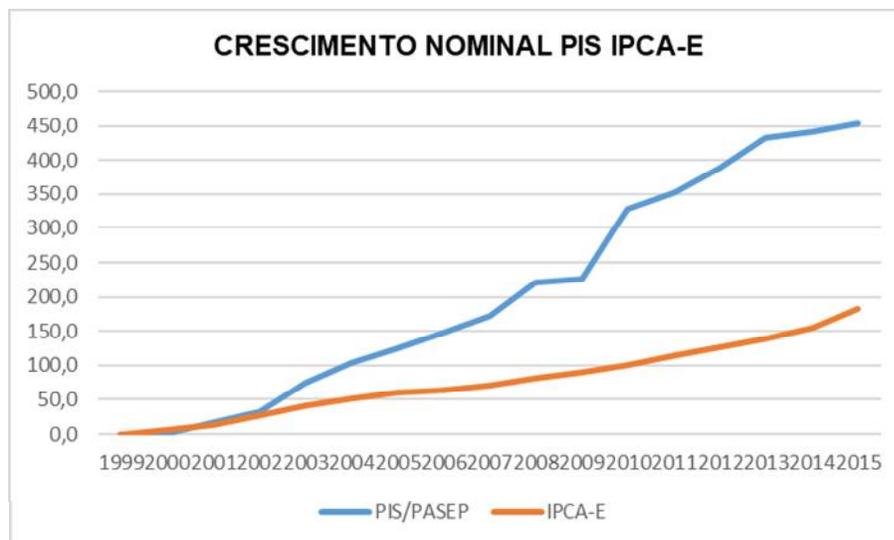
Tabela 2: Receita anual dos montantes do COFINS arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTOS	1999	2015	REAL
COFINS	118.634,55	211.774,50	78,5%

4.3. Variação do PIS/PASEP no período de 2000 a 2015

O Gráfico 3 apresenta uma comparação do crescimento nominal do PIS/PASEP e IPCA-E no período de 2000 a 2015.

Gráfico 3



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o PIS/PASEP teve um crescimento de 454,1% na sua arrecadação nominal, enquanto que o IPCA-E majorou 181,95%. Assim, a arrecadação do PIS/PASEP aumentou acima da inflação em 272,15%.

Em termos reais, nesse mesmo período, o crescimento foi positivo em 52,8 %, conforme se observa na Tabela 3.

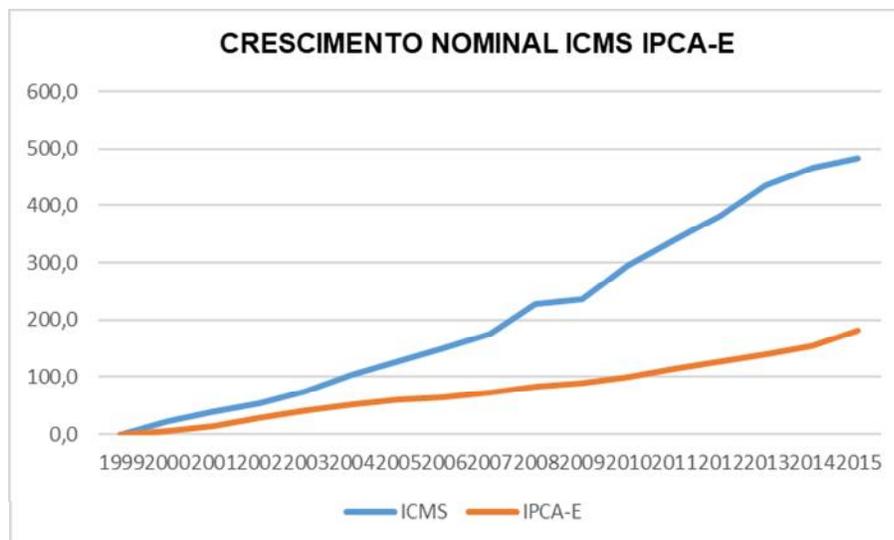
Tabela 3: Receita anual dos montantes do PIS/PASEP arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTOS	1999	2015	REAL
PIS/PASEP	36.468,36	55.720,50	52,8%

4.4. Variação do ICMS no período de 2000 a 2015

O Gráfico 4 apresenta uma comparação do crescimento nominal do ICMS e IPCA-E no período de 2000 a 2015.

Gráfico 4



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o ICMS teve um crescimento de 484,1% na sua arrecadação nominal, enquanto que o IPCA-E majorou 181,95%. Assim, a arrecadação do ICMS aumentou acima da inflação em 302,15%.

Em termos reais, nesse mesmo período, o crescimento foi positivo em 61,1 %, conforme se observa na Tabela 4.

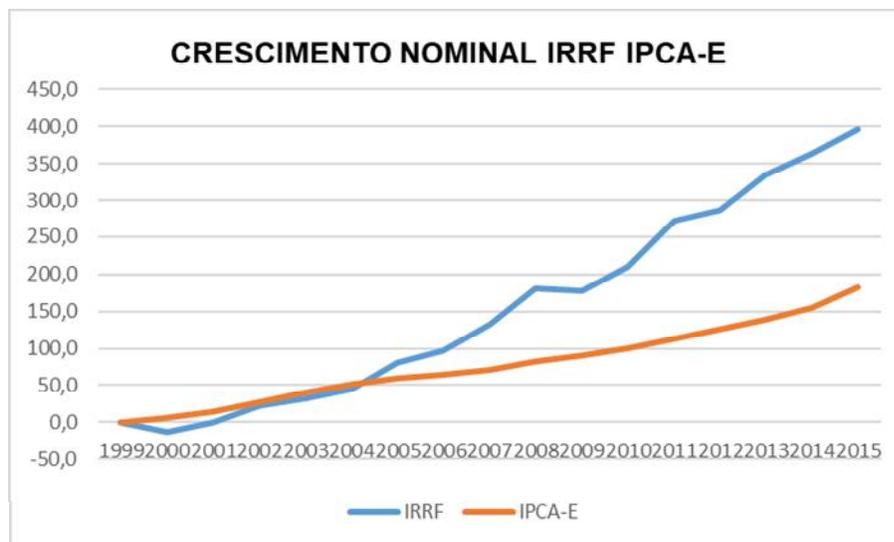
Tabela 4: Receita anual dos montantes do ICMS arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTO	1999	2015	REAL
ICMS	260.842,32	420.117,28	61,1%

4.5. Variação do IRRF no período de 2000 a 2015

O Gráfico 5 apresenta uma comparação do crescimento nominal do IRRF e IPCA-E no período de 2000 a 2015.

Gráfico 5



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o IRRF teve um crescimento de 396,9% na sua arrecadação nominal, enquanto que o IPCA-E majorou 181,95%. Assim, a arrecadação do IRRF aumentou acima da inflação em 214,95%.

Em termos reais, nesse mesmo período, o crescimento foi positivo em 37%, conforme se observa na Tabela 5.

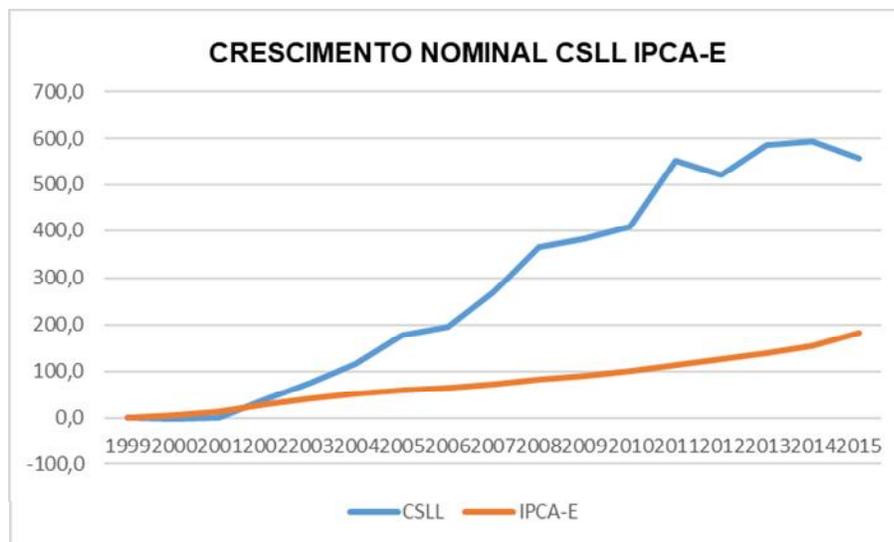
Tabela 5: Receita anual dos montantes do IRRF arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTO	1999	2015	REAL
IRRF	264.369,66	362.254,65	37,0%

4.6. Variação do CSLL no período de 2000 a 2015

O Gráfico 6 apresenta uma comparação do crescimento nominal do CSLL e IPCA-E no período de 2000 a 2015.

Gráfico 6



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o CSLL teve um crescimento de 558,3% na sua arrecadação nominal, enquanto que o IPCA-E majorou 181,95%. Assim, a arrecadação do CSLL aumentou acima da inflação em 376,35%.

Em termos reais, nesse mesmo período, o crescimento foi positivo em 81,5%, conforme se observa na Tabela 6.

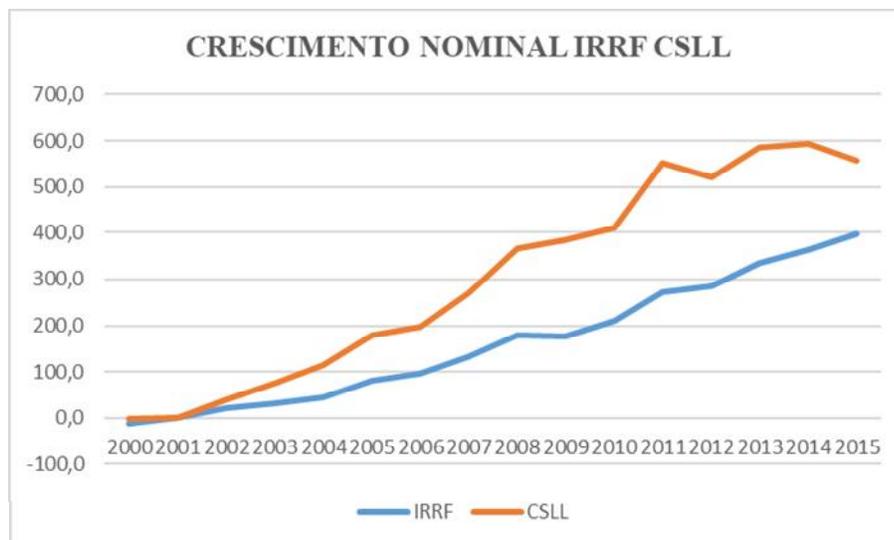
Tabela 6: Receita anual dos montantes do CSLL arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTOS	1999	2015	REAL
CSLL	34.524,10	62.667,87	81,5%

4.7. Variação do IRPF E CSLL no período de 2000 a 2015

O Gráfico 7 apresenta uma comparação do crescimento nominal do IRPF e CSLL no período de 2000 a 2015.

Gráfico 7



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o IRRF teve um crescimento de 396,9% na sua arrecadação nominal, enquanto que o CSLL majorou 558,3%. Assim, nesse período a arrecadação do CSLL teve uma variação de 161,4 maior que o valor do IRRF.

Em termos reais, nesse mesmo período, a variação de crescimento do CSLL foi maior 44,5% em relação ao IRRF, conforme se observa na Tabela 7.

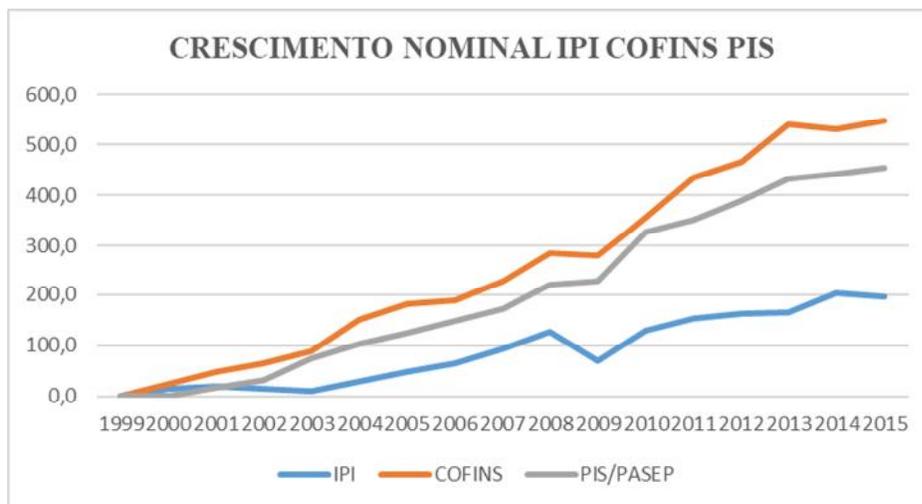
Tabela 7: Receita anual dos montantes do CSLL e IRRF arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

TRIBUTO	1.999	2015	REAL
IRRF	264.369,66	362.254,65	37,0%
CSLL	34.524,10	62.667,87	81,5%

4.8. Variação do IPI, COFINS E PIS/PASEP no período de 2000 a 2015

O Gráfico 8 apresenta uma comparação do crescimento nominal do IPI, COFINS e PIS/PASEP no período de 2000 a 2015.

Gráfico 8



Anota-se no Gráfico que no período de 2000 a 2015 o IPI teve um crescimento de 195,2% na sua arrecadação nominal, o COFINS 547,4%, e o PIS/PASEP majorou 454,1%. Assim, nesse período a arrecadação do COFINS e PIS/PASEP tiveram uma variação maior que o valor do IPI, sendo que o COFINS teve uma variação de 93,3% maior o valor do PIS/PASEP.

Em termos reais, nesse mesmo período, a variação de crescimento do IPI foi negativo em 18,6%, o PIS/PASEP foi positivo em 52,5%, enquanto que o COFINS foi o que obteve melhor resultado, 78,5% de crescimento real no período, conforme se observa na Tabela 8.

Tabela 8: Receita anual dos montantes do IPI, COFINS e PIS/PASEP arrecadados e a porcentagem real do valor corrigido pela calculadora financeira da Receita Federal nos anos 1999 e 2015

Tributo	1.999	2015	REAL
IPI	62.535,30	50.909,02	-18,6%
COFINS	118.634,55	211.774,50	78,5%
PIS/PASEP	36.468,36	55.720,50	52,8%

5. CONCLUSÃO

O trabalho de pesquisa realizado teve como objetivo verificar se o Governo Federal adotou políticas de desoneração fiscal sobre tributos partilhados com os Estados e Municípios.

E como a arrecadação dos impostos tributários está sendo distribuídos e partilhados entre os Estados e Municípios.

O comportamento histórico do Governo Federal e sua política de isenção foi um dos fatores que nos levou a adoção de uma pesquisa descritiva, quantitativa e documental. O intuito de registrar, coletar e avaliar os dados foi relevante no momento de descrever o comportamentos dos tributos e sua atuação nos Estados e Municípios. Como também, o levantamento da apuração das arrecadações dos tributos durante os anos de 2009 a 2015, desse calculados pela receita federal com os valores atuais e presente no ano em questão.

A pesquisa baseada nos tributos federais ICMS, IPI, COFINS, PIS/PASEP, IR e CSLL, como a variação suas arrecadações durante os anos de 2009 a 2015, nos quais foram comparados com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Com o levantamento dos dados, no qual, a arrecadação nominal dos tributos de 1999 e 2015 foram comparados como fator de resultado da pesquisa de trabalho, como também, foi calculado em tempo real, de acordo com índice da inflação atual. Dessa forma, temos uma conclusão no seu âmbito atual, como as arrecadações dos tributos IPI, COFINS, PIS/PASEP, ICMS, IRRF e CSLL cresceram ou diminuíram a sua arrecadação, bem como, quais tributos que sobressaíram na sua arrecadação, levando em contas as políticas econômicas adotadas pelo Governo Federal.

Os resultados obtidos durante a pesquisa, foi avaliado um crescimento na variação dos tributos em relação ao IPCA-E, no qual, os tributos de serviços destacou-se o COFINS com 78,5% de crescimento na sua arrecadação entre os anos de 1999 e 2015 em tratando de percentagens do cenário econômico atual. O IPI teve uma queda na sua arrecadação de 18,5% no mesmo período, enquanto o ICMS obteve um aumento de 61,1% na sua arrecadação.

Os resultados referentes ao IR e CSLL, percebeu-se um aumento do crescimento considerável do tributo CSLL em relação aos anos anteriores, e se compararmos ao IR o aumento foi de 44,5%.

Como resultado para a problemática da pesquisa de trabalho podemos analisar que os incentivos fiscais adotados pelo Governo Federal sugere que as medidas adotadas pelo Governo Federal afetaram as arrecadações distribuídas aos Estados, Distrito Federal e municípios, no qual, os mesmos não podem ser penalizadas pela irresponsabilidades dos setores que comandam os órgãos de controle financeiro e econômico do país.

Como recomendação futuras, programas econômicos com profissionais com grau de conhecimento do assunto e com um planejamento tributário coerente com a situação econômica do país.

REFERENCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções praticas. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LASSANCE, Antonio. Federalismo no Brasil: Trajetória institucional e alternativas para um novo patamar de construção de um Estado. In: LINHARES, Paulo de Tarso Frazão; MENDES, Constantino Cronemberger; ANTONIO, Lassance (Org). Federalismo à Brasileira: questões para discussão. Brasília. 8. IPEA, 2012.

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa social: Métodos e técnicas. 3.ed.São Paulo: Atlas, 1999.

Brasil, Ministério da Fazenda, Receita Federal: Relatórios do resultado da arrecadação. Disponível em: < <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao/relatorios-do-resultado-da-arrecadacao> > acesso em: 30 abr. 2018.

Brasil, Ministério da Fazenda, Receita Federal: Tabela IRRF. Disponível em: < <https://www.tabeladeirrf.com.br/noticias> > acesso em: 2 mai. 2018.

Brasil, Banco Central do Brasil: Calculadora do Cidadão. Disponível em: < <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> > acesso em: 12 mai. 2018.

FERREIRA FILHO, Ricardo Facundo. *Repartição de receitas de ICMS com os municípios*. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 09 ago. 2016. Disponível em: < <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.56511&seo=1> >. Acesso em: 12 mai. 2018.

ANEXOS

Na tabela e demonstrado em porcentagem a arrecadação do IPI em relação ao índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo IPI e o índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015

ANO	IPI	IPCA-E
2000	14,8	6,03
2001	18,7	13,99
2002	13,6	27,65

2003	9,2	40,24
2004	29,4	50,80
2005	47,9	59,65
2006	65,1	64,36
2007	92,3	71,52
2008	125,7	81,99
2009	70,4	89,59
2010	129,1	100,57
2011	153,3	113,71
2012	162,1	126,04
2013	163,7	139,24
2014	202,3	154,69
2015	195,2	181,95

Nas tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do COFINS e o índice do IPCA-E nos 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo COFINS e o índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015

ANO	COFINS	IPCA-E
2000	24,7	6,03
2001	47,2	13,99
2002	65,2	27,65
2003	88,1	40,24
2004	150,7	50,80

2005	180,7	59,65
2006	189,2	64,36
2007	227,0	71,52
2008	284,5	81,99
2009	279,2	89,59
2010	356,5	100,57
2011	434,4	113,71
2012	466,8	126,04
2013	539,8	139,24
2014	530,6	154,69
2015	547,4	181,95

Na tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do PIS/PASEP e também o índice do IPCA-E nos 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo PIS/PASEP e o índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015

ANO	PIS/PASEP	IPCA-E
2000	0,4	6,03
2001	17,5	13,99
2002	31,9	27,65
2003	75,1	40,24
2004	103,6	50,80

2005	124,8	59,65
2006	147,2	64,36
2007	172,5	71,52
2008	220,4	81,99
2009	226,5	89,59
2010	327,7	100,57
2011	352,0	113,71
2012	389,8	126,04
2013	432,3	139,24
2014	442,0	154,69
2015	454,1	181,95

Na tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do ICMS e o índice do IPCA-E nos 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo ICMS e o índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015

ANO	ICMS	IPCA-E
2000	21,2	6,03
2001	38,9	13,99
2002	53,4	27,65
2003	74,4	40,24
2004	103,3	50,80
2005	127,0	59,65

2006	150,5	64,36
2007	175,0	71,52
2008	227,1	81,99
2009	235,6	89,59
2010	295,0	100,57
2011	338,1	113,71
2012	380,6	126,04
2013	435,0	139,24
2014	466,1	154,69
2015	484,1	181,95

Na tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do IRRF e o índice do IPCA-E nos 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo IRRF e o índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015

ANO	IRRF	IPCA-E
2000	-13,2	6,03
2001	0,0	13,99
2002	22,2	27,65
2003	32,6	40,24
2004	45,9	50,80
2005	80,3	59,65
2006	97,2	64,36

2007	132,2	71,52
2008	180,6	81,99
2009	177,6	89,59
2010	209,5	100,57
2011	271,5	113,71
2012	286,1	126,04
2013	334,1	139,24
2014	364,4	154,69
2015	396,9	181,95

Na tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do CSLL e o índice do IPCA-E nos 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo CSLL e o índice do IPCA-E nos anos 2000 a 2015

ANO	CSLL	IPCA-E
2000	-3,0	6,03
2001	0,0	13,99
2002	38,3	27,65
2003	74,8	40,24
2004	115,2	50,80
2005	178,2	59,65
2006	196,5	64,36

2007	270,6	71,52
2008	365,0	81,99
2009	383,3	89,59
2010	409,5	100,57
2011	553,2	113,71
2012	521,4	126,04
2013	586,6	139,24
2014	593,7	154,69
2015	558,3	181,95

Na tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do CSLL e o IRRF 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo CSLL e o IRRF nos anos 2000 a 2015

ANO	CSLL	IRRF
2000	-3,0	-13,2
2001	0,0	0,0
2002	38,3	22,2
2003	74,8	32,6
2004	115,2	45,9
2005	178,2	80,3
2006	196,5	97,2

2007	270,6	132,2
2008	365,0	180,6
2009	383,3	177,6
2010	409,5	209,5
2011	553,2	271,5
2012	521,4	286,1
2013	586,6	334,4
2014	593,7	364,4
2015	558,3	396,9

Na tabela são demonstrado em porcentagem a arrecadação do IPI, COFINS e o PIS/PASEP 2000 a 2015.

Receita anual em % do tributo IPI, COFINS e o PIS/PASEP nos anos 2000 a 2015

ANO	IPI	COFINS	PIS/PASEP
2000	14,8	24,7	0,4
2001	18,7	47,2	17,5
2002	13,6	65,2	31,9
2003	9,2	88,1	75,1
2004	29,4	150,7	103,6
2005	47,9	180,7	124,8
2006	65,1	189,2	147,2

2007	92,3	227,0	172,5
2008	125,7	284,5	220,4
2009	70,4	279,2	226,5
2010	129,1	356,5	327,7
2011	153,3	434,4	352,0
2012	162,1	466,8	389,8
2013	163,7	539,8	432,3
2014	202,3	530,6	442,0
2015	195,2	547,4	454,1